



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-000
Tel.: 35 3692-1722 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA ATRATIVA SERVICE LTDA ME.

Pelo presente Termo Aditivo celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em exercício, o **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, n.º95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, Secretário Municipal de Planejamento, doravante denominada **PREFEITURA** e do outro lado a empresa **ATRATIVA SERVICE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.339.328/0001-41, com sede na n.º Rua Ibiá n. 182, Bairro Santo André, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31210-560, neste ato representada por seu representante legal o Sra. **Carolina Auxiliadora Rolim Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora do Registro Geral n.º MG 9246534, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.528.236-90, residente e domiciliado na Alameda dos Engenheiros, n.º.190 Bairro Cândida Ferreira Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 34.700-020, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula oitava, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: CLAUSULA OITAVA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

Fica incluso o Sr. Ribamar Guedes de Oliveira Junior, representante da Secretaria Municipal de Administração, com a função de fiscalizar e auxiliar os serviços de acompanhamento referente a prestação de serviço de recepcionista e mensageiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em – três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 03 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de Moraes Mendonça
Secretário Municipal de Planejamento

ATRATIVA SERVICE LTDA ME
Carolina Auxiliadora Rolim Silva
CONTRATADA

VISTO: PROJU